



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.675/2022

DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre fixação de novo valor do "Cartão Alimentação" dos servidores públicos do Município de Quatá, e dá outras providências".

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do cartão alimentação, concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município de Quatá, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído pela Lei Municipal nº 2.567 de 16 de Junho de 2.010, com última redação dada pelo Decreto n.º 4.087 de 14/02/2020, fica reajustado para **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, à partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Croscatto L. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa